



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º 009/90

Espécie do Expediente: "Abre crédito suplementar no valor de NCZ\$ 600.000,00
e reduz dotações orçamentárias em igual valor".

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 06 / março / 1990

Protocolado sob n.º 1657 Fl.36

ANDAMENTO

Em sessão ordinária de 06.03.90, o presente projeto
foi lido e encaminhado às Comissões de Justiça e Relações, Finanças e Or
çamentos.

Por não haver em 13.03.90 o presente projeto
foi aprovado por unanimidade. Res.

Lei 971/90

PLE 009/1990 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018595 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: AFB4532DE42221B1FED83009F5CDAFFA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Handwritten signature/initials

OF. Nº 028-CH/GAB-90

Guaíba, 5 de março de 1990

Senhor Presidente

Para a devida apreciação por essa colenda Câmara, estamos encaminhado a V.Sa. os projetos de lei nº 008 e 009 tratando sobre suplementação de verbas.

O de número 008 se refere a recursos no montante de Rcz\$ 600.000,00 para a aquisição de uma ambulância. O Município conta com somente um veículo em condições, uma vez que o segundo, pelo tempo de uso, está inoperável. A imenda demanda torna imperativo que busquemos soluções para - bem atender a comunidade num setor essencial como é a saúde.

O segundo 009 prevê a recuperação de escolas. Recebemos em data de 1º de março, comunicado do Ministério da Educação sobre a liberação de Rcz\$ 150 mil a Guaíba, provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação. Precisamos incluir tal soma em nosso orçamento, a fim de poder aplicá-la ainda em tempo hábil, tanto para a posterior prestação de contas ao Governo Federal como para evitar a natural defasagem em função da alta inflacionária.

Contando com a compreensão dos Senhores Vereadores apresentamos nossos protestos de consideração e apreço ao mesmo tempo em que - solicitamos sejam os projetos apreciados dentro do que reza o Artigo 23, da Lei Orgânica do Município.

Sem mais, atenciosamente,

Handwritten signature of Solon Tavares
SOLON TAVARES

Prefeito Municipal de Guaíba

Ilustríssimo Senhor
Ver. Olmes Oscar da Silveira
MD Presidente do Legislativo



fe. 02. 1990

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIBA

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 009/90

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE NCZ\$ 600.000,00
E REDUZ DOTACOES ORCAMENTARIAS EM IGUAL VALOR.

DR. SOLON TAVARES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIBA.

FACO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APRO-
VOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º- E ABERTO NO ORCAMENTO VIGENTE UM CREDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR DE NCZ\$600.000,00, COM A SEGUINTE

CLASSIFICACAO:

SECRETARIA DOS TRANSPORTES

1011-412000-141-EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE....NCZ\$ 600.000,00

ART. 2º- O CREDITO ABERTO TERA COMO RECURSO A SEGUINTE REDUCAO OR-
CAMENTARIA:

1025-411000-268-OBRA E INSTALACOES.....NCZ\$600.000,00

ART.3º- REVOGADAS AS DISPOSICOES EM CONTRARIO ESTA LEI ENTRARA
EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICACAO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIBA, EM

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º

009/90

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORAVELMENTE

Sala das Comissões, em

120390

Presidente

Relator



Recebido em
12/03/90

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIBA

João Carlos Andeletti Silveira
Diretor Administrativo



PLE 009/1990 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018595 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: AFB4532DE42221B1FED83009F5CDAFFA



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

009/90

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORAVELMENTE

Sala das Comissões, em

[Signature]
Presidente

[Signature]
Relator

[Signature]
Secretário

PLE 009/1990 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018595

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: AFB4532DE42221B1FED83009F5CDAFFA



Protocolado em
14/08/90

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

João Carlos Andriotti Silveira
Diretor Administrativo





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OF n° 010 / 90.

EM 14 / 03 / 1990.

Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sa., em anexo, cópia dos projetos-de-lei n°s. 008,009,010 e 011/90, e redação final do projeto-de-lei n° 012/90 aprovados por unanimidade pela Câmara Municipal em sessão de 13 do corrente para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos, se sancionados forem os projetos, uma via das leis correspondentes para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem outro particular, subscrevemo-nos com cordiais saudações.

Ver. Luiz Claudio Ziulkoski
1º SECRETÁRIO

Ver. Olmes Oscar da Silveira
PRESIDENTE

Ilmo.Sr.
Dr.Solon Tavares
M.D. Prefeito Municipal
NESTA

